Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 1882 ,DE 23 DE ABRIL DE 1985.

Suplementa dotação orçamentária.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, no valor de Cr$..... 30.000.000 (Trinta milhões de cruzeiros), suplementar à dotação orçamentária 3231-105 - Subvenções Sociais, Programa 08474872.009 - MOBRAL.

Parágrafo Único - Destina-se a presente suplementação de verba à complementação da ajuda-de-custo recebida mensalmente pelo Monitor, no período de duração dos cursos programados para o corrente exercício, manutenção do material de consumo e custeio da COMUN/MOBRAL e recursos de custeio didático - pedagógico das turmas programadas, além de todas as despesas referentes à atuação da COMUN/MOBRAL-Barra Mansa.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito suplementar serão decorrentes do cancelamento da importância de Cr$30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros) da dotação orçamentária 77-4120-105-Equipamentos e Material Permanente da SME, Programa de Trabalho 08421882.001.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 de abril de 1985

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO